



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

---

**PROJETO DE LEI Nº 009, DE 31 DE JANEIRO DE 2019.**

*Autoriza o Poder Executivo a abrir  
Crédito Especial.*

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2019, Lei 10.740/2018, no valor de R\$ 28.650,00 (vinte e oito mil, seiscentos e cinquenta reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

13.01 - Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer	
13.392.0017.2068 - Biblioteca Publica	
3.3.90.30 - Material de consumo	R\$ 28.650,00
Recurso: 1251	
<b>Total ESPECIAL</b>	<b>R\$ 28.650,00</b>

Art. 2º Como cobertura do Crédito Especial autorizado no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

- Superávit financeiro	
Recurso 1251 – Conv. Moderniz. Biblioteca Públ. Munic.	R\$ 28.650,00
<b>Total Fonte de Recursos</b>	<b>R\$ 28.650,00</b>

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GLÁUCIA SCHUMACHER**  
**PREFEITA EM EXERCÍCIO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

---

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 009/2019**

Expediente: 510/2019

**SENHOR PRESIDENTE.  
SENHORES VEREADORES.**

Encaminhamos a essa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial para a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer no valor de R\$ 28.650,00 (vinte e oito mil, seiscentos e cinquenta reais).

Os valores destinam-se a aquisição de livros, equipamentos de informática e mobiliário para a biblioteca pública municipal, através da execução do projeto de modernização da mesma.

Os recursos foram recebidos através do convênio SEDACTEL nº 85/2018, celebrado com o Estado do Rio Grande do Sul.

Dentre os itens a serem adquiridos estão 1000 exemplares de livros variados, dois computadores, um terminal de autoatendimento, mesas e cadeiras.

Diante das argumentações acima expostas, solicitamos apreciação da proposta pela Casa Legislativa em regime de urgência, nos termos do Art. 89 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

**LAJEADO, 31 DE JANEIRO DE 2019.**

**GLÁUCIA SCHUMACHER  
PREFEITA EM EXERCÍCIO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E LAZER

**Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL**

DE: SECEL  
PARA: CONTADORIA

Nº: 009-03/2019  
DATA:09/01/2019

Tendo em vista a execução do Projeto de Modernização da Biblioteca Pública Municipal, através do Convênio SEDACTEL N°85/2018, solicitamos abertura de crédito especial para a aquisição dos livros (item faltante para a execução do projeto), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

Biblioteca Pública Municipal  
Material de Consumo – R\$28.650,00

A cobertura do crédito será feita através do Convênio SEDACTEL N°85/2018, celebrado com o Estado do Rio Grande do Sul (Convênio; Plano de Trabalho e Lei n°10.657 de 2018 referente abertura de crédito em 2018 em anexo).

Atenciosamente,

Leandro Ciceri Fernandes  
Secretário de Cultura, Esporte e Lazer  
Portaria 25.835/2018



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

---

PARECER CONTADORIA ANEXO AO EXPEDIENTE Nº 510/2019

É necessário abrir Crédito **Especial** na Lei Orçamentária nº 10.740/2018, conforme solicitação do expediente acima.

Classificado sob a seguinte dotação orçamentária

13.01 - Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer

13.392.0017.2068 - Biblioteca Pública

3.3.90.30 - Material de consumo

R\$ 28.650,00

Recurso: 1251

**Total SUPLEMENTAR ESPECIAL**

**R\$ 28.650,00**

Indicamos como recurso para o **Crédito Adicional** acima, a seguinte fonte de recursos:

- Superavit financeiro

Recurso 1251 – Conv. Moderniz.Biblioteca Públ.Munic.

R\$ 28.650,00

**Total Fonte de Recursos**

**R\$ 28.650,00**

Justificativa:

Crédito especial destinado a aquisição de livros para a biblioteca pública municipal, através da execução do projeto de modernização da mesma. Recursos recebidos através do convênio SEDACTEL nº 85/2018, celebrado com o Estado do Rio Grande do Sul.

Lajeado, 14 de janeiro de 2019

  
Adalberto Nicaretta  
Contador



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO  
RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA CULTURA,  
TURISMO, ESPORTE E LAZER

CONVÊNIO SEDACTEL Nº 85/2018

CONVÊNIO que celebram o ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da SECRETARIA DA CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER, e o MUNICÍPIO DE LAJEADO, visando à realização do projeto "*Biblioteca Pública: espaço de leitura, conhecimento e transformação*", selecionado no âmbito do Edital SEDACTEL 27/2017 - "*Mais Cultura/Biblioteca Viva RS*". (Módulo Convênios FPE 964/2018).

Expediente nº 18/1100-0000670-1

O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da SECRETARIA DA CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER, inscrita no CNPJ sob o nº 94.235.330/0001-00, com sede administrativa na Av. Borges de Medeiros, nº 1501, 10º andar, Porto Alegre/RS, doravante denominada SEDACTEL, neste ato representada pelo titular, VICTOR HUGO ALVES DA SILVA, CPF nº 236.136.880/34, e o MUNICÍPIO DE LAJEADO, inscrita no CNPJ sob o nº 87.297.982/0001-03, com sede administrativa na Rua Júlio May, 242, Bairro Centro, Lajeado, CEP 95900-178, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito, MARCELO CAUMO, CPF nº 928.169.670/34, firmam, nos termos do art. 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, do Decreto Federal nº 6.170, de 25 de setembro de 2007, da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011, da Lei Estadual nº 15.018, de 17 de julho de 2017, da Instrução Normativa CAGE nº 06, de 27 de dezembro de 2016, Instrução Normativa SEDAC nº 04, de 13 de agosto de 2013, e do Convênio nº 763465/2011 – FBN, o presente CONVÊNIO, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente CONVÊNIO tem por objeto a conjugação de esforços entre os partícipes para a realização do projeto "*Biblioteca Pública: espaço de leitura, conhecimento e transformação*" de acordo com o projeto apresentado e Plano de Trabalho anexo, selecionado no âmbito do Edital Sedactel nº 27/2017 – Concurso Mais Cultura/Biblioteca Viva RS para Modernização de Bibliotecas Públicas Municipais do Estado do Rio Grande do Sul.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

2.1 - O objeto do presente CONVÊNIO deverá ser executado de acordo o Plano de Trabalho aprovado, integrante deste termo independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - O valor do presente CONVÊNIO é de R\$ 78.600,00 (setenta e oito mil e seiscentos reais) sendo R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) repassados pelo ESTADO ao MUNICÍPIO, em parcela única, após a publicação da súmula deste termo no Diário Oficial do Estado, e R\$ 23.600,00 (vinte e três mil e seiscentos reais), que serão disponibilizados pelo MUNICÍPIO a título de contrapartida.  
Subcláusula única - Na hipótese de ocorrer atraso no repasse de recursos por parte do Tesouro do Estado, aplica-se, no que couber, a disposição contida no art. 10, inciso I, alínea "c" da Instrução Normativa CAGE nº 06 de 27 de dezembro de 2016.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO  
RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA CULTURA,  
TURISMO, ESPORTE E LAZER

**CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO**

4.1 - As despesas decorrentes do presente CONVÊNIO ocorrerão por conta do seguinte recurso financeiro: Unidade Orçamentária: 11.01;  
Atividade/Projeto:  
5849; Recurso: 2129;  
Natureza de Despesa: 4.4.40.42;  
Empenho nº: 18002533408  
Data do Empenho: 07/06/2018

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS**

5.1 - O presente CONVÊNIO terá vigência de 06 (seis) meses, a contar da data de publicação da súmula no Diário Oficial do Estado.  
**Subcláusula única** - O presente CONVÊNIO poderá ser prorrogado mediante TERMO ADITIVO, de comum acordo entre os Convenientes, quando houver motivo justificado, devidamente autuado em processo, consoante § 2º, art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES**

**6.1 - Caberá à SEDACTEL:**

- a) transferir ao MUNICÍPIO os recursos financeiros previstos na Cláusula Segunda, para conta bancária vinculada, de acordo com o cronograma de desembolso;
- b) fiscalizar a execução do CONVÊNIO, com a prerrogativa de orientar e administrar os atos cujos desvios tenham ocasionado, ou possam vir a ocasionar, prejuízos aos objetivos e metas estabelecidos;
- c) prorrogar os prazos de início e/ou de conclusão do objeto do convênio, na mesma proporção do atraso dos repasses das transferências financeiras, desde que a entidade partícipe não haja contribuído para esse atraso;
- d) receber as prestações de contas na forma e nos prazos estabelecidos na Instrução Normativa CAGE nº 06/2016;
- e) emitir parecer sobre a regularidade das contas e da execução do CONVÊNIO;
- f) receber o objeto do CONVÊNIO, quando concluído, nos termos avençados, atestando sua efetiva execução;
- g) divulgar em seu sítio eletrônico as informações referentes ao convênio, inclusive valores pagos, devolvidos e/ou glosados, nos casos de inexecução parcial, extinção ou rescisão;
- h) no caso de inadimplência ou de paralisação parcial ou total injustificadas, assumir o controle, inclusive dos bens e materiais, e a execução do CONVÊNIO, podendo transferir a responsabilidade a outro interessado, sem prejuízo das providências legais cabíveis.

**6.2 - Caberá ao MUNICÍPIO:**

- a) executar o objeto conforme o estabelecido neste CONVÊNIO e no Plano de Trabalho;
- b) manter e movimentar os recursos financeiros recebidos em conta bancária individualizada e vinculada, identificada pelo nome e número do CONVÊNIO, em estabelecimento bancário oficial do Estado ou, na falta deste, em outro banco, dando-se preferência aos da União;
- c) aplicar os saldos do CONVÊNIO, enquanto não utilizados, em poupança ou modalidade de aplicação financeira lastreada em títulos da dívida pública;
- d) aplicar os rendimentos da aplicação financeira referida na alínea anterior exclusivamente no objeto do CONVÊNIO, devendo os mesmos ser, obrigatoriamente, destacados no relatório e demonstrativos da prestação de contas;
- e) contribuir com a contrapartida mínima exigível, nos termos da Cláusula Terceira;
- f) manter registros contábeis individualizados das receitas e das despesas do CONVÊNIO;
- g) incluir as receitas e as despesas do CONVÊNIO no respectivo orçamento, quando a entidade partícipe estiver sujeita às disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO  
RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA CULTURA,  
TURISMO, ESPORTE E LAZER

- h) devolver os saldos do CONVÊNIO e dos rendimentos das aplicações financeiras na data da conclusão do objeto ou na extinção do CONVÊNIO;
- i) devolver os valores transferidos, atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, na forma da legislação aplicável aos débitos para com o Tesouro do Estado, acrescidos dos rendimentos das aplicações financeiras, no caso de extinção antecipada do CONVÊNIO;
- j) atestar o recebimento de materiais e a prestação de serviços nos documentos comprobatórios das despesas;
- k) prestar contas dos recursos recebidos, obedecendo às disposições da Instrução Normativa CAGE nº 06/2016;
- l) responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, ou outros de qualquer natureza, resultantes da execução do CONVÊNIO;
- m) comunicar, tempestivamente, os fatos que poderão ou estão a afetar a execução normal do CONVÊNIO para permitir a adoção de providências imediatas pelo órgão ou entidade Estadual;
- n) comprometer-se a concluir o objeto conveniado, se os recursos previstos no CONVÊNIO forem insuficientes para a sua conclusão, sob pena de ressarcimento do prejuízo causado aos cofres públicos;
- o) observar as disposições do Edital SEDACTEL nº 27/2017.
- p) franquear livre acesso aos servidores da SEDACTEL, da CAGE e do TCE, aos processos, aos documentos, às informações e aos locais de execução do objeto.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

7.1 - A prestação de contas do recurso recebido deverá ser efetuada em até 60 (sessenta) dias após a conclusão do objeto do CONVÊNIO, **exclusivamente** pela página do Pró-Cultura, observado o disposto nos arts. 28 a 31 da IN CAGE nº 06/2016, conforme as normas de contabilidade e auditoria aceitas pela Secretaria da Fazenda e Tribunal de Contas, acompanhada de:

- a) ofício de encaminhamento, dirigido ao Secretário de Estado da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, onde constem os dados identificadores do CONVÊNIO, e o número de seu processo;
- b) cópia do termo de CONVÊNIO e respectivas alterações;
- c) Plano de Trabalho devidamente aprovado pelo concedente;
- d) relatório da execução físico-financeira, evidenciando as etapas físicas e os valores correspondentes à conta de cada partícipe, inclusive a contrapartida do executor e/ou do conveniente;
- e) demonstrativo da execução da receita e da despesa do CONVÊNIO, de modo a evidenciar a receita, classificada segundo a natureza econômica dos ingressos (transferências, contrapartidas, rendimentos das aplicações financeiras), as despesas realizadas e o saldo dos recursos não aplicados, firmados por Contador ou Técnico em Contabilidade devidamente habilitado;
- f) cópias das notas de empenho/liquidação, em caso de pessoa jurídica de direito público;
- g) relação de pagamentos, evidenciando o nome do credor, o número e valor do documento fiscal e/ou equivalente, em ordem cronológica e classificados em materiais e serviços;
- h) relação dos bens adquiridos, produzidos ou construídos à conta do CONVÊNIO, indicando o seu destino final, quando estabelecido neste termo;
- i) extrato da conta bancária vinculada, desde o recebimento do primeiro depósito até o último pagamento, a movimentação dos rendimentos auferidos da aplicação financeira e a respectiva conciliação bancária;
- j) demonstrativo do Resultado das Aplicações Financeiras que se adicionarem aos recursos iniciais com os respectivos documentos comprobatórios;
- k) comprovantes de recolhimento dos saldos não utilizados, inclusive rendimentos financeiros, à conta do recurso estadual do CONVÊNIO;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- l) quando do encerramento do CONVÊNIO, relatório da realização de objetivos e metas avançadas, acompanhado dos elementos necessários à comprovação do cumprimento de seu objeto, através da emissão de termo de que os objetivos foram atingidos ou de que os bens adquiridos estão instalados e em funcionamento;
- m) ata de aprovação pelo controle social respectivo, através do Conselho Municipal ou comissão de cidadãos, que congregue, no âmbito municipal, ações incluídas no objeto do CONVÊNIO, quanto à execução física e quanto ao seu atingimento ou declaração, sob as penas da lei, de que o Conselho e a comissão inexistem;
- n) cópia do despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal, quando o conveniente pertencer à Administração Pública;
- o) parecer do Órgão de Controle Interno Municipal quanto à correta e regular aplicação dos recursos objeto do CONVÊNIO, quando se tratar de MUNICÍPIO;
- p) cópias dos documentos fiscais comprobatórios das despesas realizadas, apresentadas conjuntamente e em ordem cronológica;
- q) fotografias dos bens adquiridos, produzidos ou construídos à conta do convênio;
- r) outros documentos expressamente previstos no termo de CONVÊNIO.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS**

8.1 - Os bens adquiridos, produzidos ou transformados, ou os resultados e as metodologias obtidas em virtude do presente Ajuste, incorporar-se-ão ao patrimônio do CONVENIENTE quando da conclusão do objeto ou da extinção do presente CONVÊNIO.

**CLÁUSULA NONA - DAS VEDAÇÕES**

9.1 - É vedado:

- a) o pagamento de gratificação, honorários, por serviços de consultoria, assistência técnica e assemelhados ou qualquer forma de remuneração a servidores que pertençam aos quadros de pessoal da Administração Direta, Autarquias e Fundações da União, do Estado e dos Municípios, bem como despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- b) a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência, e a atribuição de efeitos financeiros retroativos;
- c) a realização de despesas anteriormente ou posteriormente à vigência do CONVÊNIO.
- d) a realização de despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora de prazo.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1 - São motivos para a extinção antecipada do CONVÊNIO, por iniciativa do órgão ou da entidade da Administração Pública Estadual, além daqueles mencionados no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, os seguintes:

- a) quando o objeto do convênio não for executado, conforme estabelecido no cronograma, quando o conveniente tenha dado causa;
- b) a aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no CONVÊNIO;
- c) a demora injustificada da entidade partícipe na execução do objeto;
- d) a ausência de prestação de contas parcial no prazo fixado;
- e) a não-aplicação, pelo conveniente, da contrapartida mínima exigível;
- f) o descumprimento de obrigações e cláusulas pactuadas que acarretem prejuízos ao erário.

**Subcláusula primeira** - A extinção do CONVÊNIO pelos motivos mencionados no *caput* implica a devolução dos recursos recebidos pela entidade partícipe, atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, na forma da legislação aplicável, sem prejuízo das ações legalmente cabíveis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**Subcláusula segunda** - É facultado aos partícipes retirarem-se do CONVÊNIO a qualquer tempo, o que implicará a sua extinção antecipada.

**Subcláusula terceira** - A extinção do CONVÊNIO, seja qual for o motivo, não exime os seus partícipes das responsabilidades e obrigações originadas durante o período em que estiveram conveniados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EFICÁCIA**

11.1 - O presente CONVÊNIO somente terá eficácia depois de publicada a respectiva súmula no Diário Oficial do Estado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DIVULGAÇÃO**

12.1 - Em razão do presente CONVÊNIO, o MUNICÍPIO se obriga a mencionar em todos os atos de promoção e divulgação a participação do Programa Mais Cultura, da Fundação Biblioteca Nacional, do Ministério da Cultura e do Estado do Rio Grande do Sul, por meio da Secretaria de Estado da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, nos termos do item 11 do Edital SEDACTEL nº 27/2017.

**Subcláusula única** - Fica vedado, às partes, utilizar no empreendimento resultante deste CONVÊNIO nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1 - Fica eleito o foro de Porto Alegre/RS para dirimir as dúvidas oriundas de execução deste convênio não solucionadas por consenso entre as partes.

E, por estarem, assim, justos e conveniados, firmam o presente CONVÊNIO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas instrumentárias.

Porto Alegre, de de 2018.

**VICTOR HUGO ALVES DA SILVA**  
Secretário de Estado da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

**MARCELO CAUMO**  
Prefeito Municipal de Lajeado

Testemunhas:

1.

CPF nº

2.

CPF nº



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA CAGE Nº 06, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016.

ANEXO

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente: <b>MUNICÍPIO DE LAJEADO</b>		C.N.P.J. <b>87.297.982/0001-03</b>	
Endereço Rua Júlio May, 242, Centro			
Cidade LAJEADO	U.F. RS	C.E.P. 95900-178	DDD/Telefone ne (51) 3982-1000
Conta Corrente 04.040229-0-7	Banco BANRISUL	Agência 0270	Praça de Pagamento - LAJEADO/RS
Nome do Responsável <b>MARCELO CAUMO</b>		C.P.F. 928.169.670-34	
C.I. Órgão Expedidor 7055446913 SSP/RS	Cargo Prefeito Municipal	Função	Prefeito Municipal
Endereço Rua Júlio May - 242 Centro		C.E.P. 95900-178	
Home Page: <a href="http://www.lajeado.rs.gov.br/">http://www.lajeado.rs.gov.br/</a>		e-mail: <a href="mailto:gabinete@lajeado.rs.gov.br">gabinete@lajeado.rs.gov.br</a>	

2. OUTROS PARTICÍPES

Nome	C.N.P.J./C.P.F.	
Endereço	C.E.P.	

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
<b>BIBLIOTECA PÚBLICA: espaço de leitura, conhecimento e transformação</b>	Início APDOE (a partir da Publicação no DOE)	Término (em dias) 180 dias

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

O projeto pretende atender melhor os dois perfis de leitores: o do usuário que prefere o manuseio do livro físico e, o do usuário que migrou para a leitura digital. A Biblioteca Pública de Lajeado, atualmente, atende essencialmente o primeiro perfil (livros e materiais físicos). Este atendimento é restrito em função da falta de equipamentos e, de tecnologia de comunicação que não faça uso de cabos (Wi-Fi). Os computadores e o totem para pesquisa proporcionarão autonomia ao usuário e, acesso ao banco de dados da Biblioteca, sem a interferência de monitores.

Desta forma a Biblioteca Pública poderá, a partir deste momento, buscar parcerias com Universidades e Bibliotecas Digitais para proporcionar mais opções de pesquisa via rede. Já o usuário que prefere utilizar o meio físico, para a sua leitura e pesquisa, contará com um acréscimo de 1.000 exemplares nas prateleiras.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Por último, e não menos importante, os recursos do Edital FAC proporcionarão melhores condições ao espaço infantil da Biblioteca, proporcionando a parceria com a ALIVAT para intensificar oficinas de contação de histórias e produção de textos, incentivando a leitura e a escrita.

**OBJETIVO**

- 1.1 Ampliar o acervo oferecendo diferentes tipos de leitura e informação à comunidade lajeadense, colaborando para o acesso à leitura e conhecimento, na busca da informação e transformação de forma gratuita;
- 1.2 Continuar dispondo de um atendimento diferenciado e de qualidade, com maior enfoque às pessoas da terceira idade e portadores de necessidades especiais;
- 1.3 Oferecer um ambiente específico para recepção de grupos organizados, ou visitas pré-agendadas, com a utilização de equipamentos audiovisuais, incentivando a maior participação da comunidade nas ações realizadas na Biblioteca Pública.

**JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO**

A biblioteca pública é um espaço físico de fundamental importância para o desenvolvimento da comunidade, pois tem como função disseminar o conhecimento e preservar a cultura local. É uma instituição pública e democrática, gestora da informação, que exerce um papel social muito importante na sociedade.

A Biblioteca Pública João Frederico Schaan, da cidade de Lajeado/RS, está ligada diretamente à Secretaria da Cultura, Esporte e Lazer. Foi criada em 25 de janeiro de 1941, mas, não entrou em funcionamento imediato por falta de recursos e livros. Em 1944 foi adquirido o seu primeiro acervo, mas ela foi reativada e entrou em funcionamento somente em 01 de outubro de 1968. Atualmente seu acervo possui mais de 36 mil exemplares e atende uma média 1.500 pessoas por mês.

Mesmo que a leitura tenha se modificado muito em relação ao passado, devido às novas tecnologias, os acervos físicos das bibliotecas públicas continuam sendo indispensáveis. São fontes de informação fundamentais no processo de ensino e aprendizado, além de serem ferramentas para a disseminação do conhecimento. As formas de ler mudaram com os novos formatos de livros, além da tradicional leitura na página, temos a leitura na tela. Isso se torna um processo natural, pois os suportes, os leitores e a sociedade vão evoluindo e tudo em sua volta também se modifica.

A leitura, independentemente do seu formato, pode ser caracterizada por ser um instrumento de acesso à cultura, que pode trazer informação, conhecimento ou prazer ao cidadão. Ela pode dar voz ao leitor, pode levá-lo a uma viagem por um mundo de descobertas. A partir do apoio a ser repassado por meio deste Edital, a Biblioteca Pública Municipal de Lajeado poderá atender melhor os dois perfis: o do usuário que prefere o manuseio do livro e o usuário que está migrando para o digital. O acréscimo nos equipamentos de informática proporcionará autonomia para o usuário. Para o que já possui algum suporte de informática (Tablet, smartphone ou notebook) terá acesso aos dados informatizados via rede Wi-Fi. Aqueles que não dispõem destes equipamentos poderão utilizar os computadores e o totem de pesquisa, a serem adquiridos por meio do Edital. O que prefere o livro impresso terá um acréscimo de 1.000 exemplares nas prateleiras. E, as crianças e jovens, terão a oportunidade de participar de oficinas de criação de textos com os escritores da ALIVAT.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Termino
AQUISIÇÃO DOS ACERVOS					MÊS 1	180 dias
AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E AUDIOVISUAL					MÊS 1	180 dias
AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DO MOBILIÁRIO					MÊS 1	180 dias
REALIZAÇÃO DE OFICINAS E ATIVIDADES DE LEITURA					MÊS 5	180 dias

5. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
13.01 13.392.0017.2068 3.390.30.00.00.00.00 00001 00000	Secretaria da Cultura Esporte e Lazer Biblioteca Pública  Material de Consumo Recurso Livre Livre	42.050,00	28.650,00	13.400,00
13.01 13.392.0017.2068 4.4.90.52.00.00.00.00 00001 00000	Secretaria da Cultura Esporte e Lazer Biblioteca Pública  Eq.e Mat.Permanente Recurso Livre Livre	25.410,00	16.410,00	9.000,00
13.01 13.392.0017.2068 4.4.90.52.00.00.00.00 00001 00000	Secretaria da Cultura Esporte e Lazer Biblioteca Pública  Eq.e Mat.Permanente Recurso Livre Livre	11.140,00	9.940,00	1.200,00
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>78.600,00</b>	<b>55.000,00</b>	<b>23.600,00</b>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

CONCEDENTE

Meta	1º mes	2º mes	3º mes	4º mes	5º mes	6º mes
BIBLIOTECA PUBLICA: espaço de leitura, conhecimento e transformação	55.000,00					
Meta	7º mes	8º mes	9º mes	10º mes	11º mes	12º mes

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	1º mes	2º mes	3º mes	4º mes	5º mes	6º mes
BIBLIOTECA PUBLICA: espaço de leitura, conhecimento e transformação	23.600,00					
Meta	7º mes	8º mes	9º mes	10º mes	11º mes	12º mes



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

7. DECLARAÇÃO

7.1. DECLARAÇÃO PARA MUNICÍPIOS

Na qualidade de Prefeito Municipal de LAJEADO/RS declaro, para fins de prova junto ao Órgão/Entidade Secretaria de Estado da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, para os efeitos e sob as penas da lei, que:

Os atos para formalização do processo referentes à celebração do Convênio não contrariam a Lei Orgânica Municipal.

Existe previsão orçamentária e recursos financeiros para contrapartida municipal:

Projeto BIBLIOTECA PÚBLICA: espaço de leitura, conhecimento e transformação

Dotação 13.01 – Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer

13.392.0017.2067 – Apoio a Entidades Culturais

3.3.50.43.00.00.00.00- Subvenções Sociais

001 – Recurso Livre

00000 - Livre

Valor R\$ 23.600,00

Não há qualquer débito em mora ou situação de inadimplência junto aos Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento do Estado do Rio Grande do Sul, na forma deste Plano de Trabalho.

Lajeado/RS/07 de maio de 2018

Marcelo Caumo - Prefeito Municipal

8. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado.

\_\_\_\_\_ Local e Data

\_\_\_\_\_ Concedente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Edital SEDACTEL nº 27/2017  
Mais Cultura/Biblioteca Viva RS para Modernização de  
Bibliotecas Públicas Municipais do RS

**2 – DESCRIÇÃO DO ACERVO A SER ADQUIRIDO**

- 2.1 – Literatura de autores gaúchos – 300 unidades
- 2.2 – Literatura de autores brasileiros – 190 unidades
- 2.3 – Literatura de autores latino-americanos - 50 unidades
- 2.4 – Literatura de autores universais – 320 unidades
- 2.5 – Enciclopédias – 0 unidades
- 2.6 – Quadrinhos – 80 unidades
- 2.7 – Livros em formato acessível – 60 unidades

Os títulos e autores do acervo serão definidos em conjunto com as escolas.

**3 – DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E AUDIOVISUAL A SEREM ADQUIRIDOS (R\$ 1.00)**

**Computador (de mesa)**

- 02 Computador All in One Lenovo AIO 510 Intel Core i5 6400T - 4 GB IdeaCentre

**Impressora multifuncional color**

- 01 Multifuncional HP Officejet Pro 6970 jato de tinta - colorida fax/copiadora/ impressora/scanner - Com conexão de rede de internet



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**Equipamento para distribuição sinal wifi**

- 02 Roteador Marca Ubiquiti - modelo UNIFI-AP 2.4GHz 300Mbps e repetidores de sinal

**Kit Multimídia**

- 01 Notebook Marca Lenovo - Modelo Think PAD E470
- 01 Projetor Epson X27 Video 2700 Lumens LCD
- 01 Tela de projeção retrátil standard tahiti 4:3 3,05 m x 2,29 m

**Totem com monitor - Terminal de Autoatendimento**

Terminal de Autoatendimento Modelo SLIM

Estrutura e portas em chapa de aço carbono com espessura de 1,50 e 1,20 mm.

Base em chapa de aço carbono com espessura de 6,35 mm.

Intel Celeron - 6a (Skylake) ou 7a geração (Kaby Lake) - 2.8GHz à 2.9GHz com 2MB de Cache - 2 Núcleos 2 processos - Soquete LGA 1151 - Barramento de 8GT/s

Intel® HD Graphics 510 (5a) ou 610(6a)

Monitor Dell 21,5" Touchscreen (Padrão) - Tamanho de visualização diagonal: 54.6 cm (21.5") Widescreen

Tecnologia de toque: sistema capacitivo projetado 10 pontos de toque.

Conexões DVI/HDMI/ VGA e Saída de áudio.

**4 - DESCRIÇÃO DO MOBILIÁRIO E DEMAIS ITENS DE AMBIÊNCIA A SEREM ADQUIRIDOS (R\$ 1,00)**

**Cadeiras**

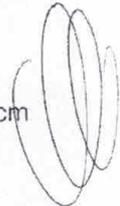
- 06 Cadeiras giratórias com encosto e braços com estrutura de aço epóxi.

**Atendimento**

- 01 Mesa para balcão de atendimento em formato de L, com face frontal fechada;
- 01 Armário para balcão de atendimento, semiaberto com prateleira e portas.

**Espaço Infantil**

- 05 mesas infantis modelo flor e folha – dimensões 90X52X90cm (LxAxP).





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- 20 cadeiras infantis, composta por estrutura metálica em aço carbono tubular, com assento e encosto em plástico polipropileno injetado.
- Kit almofadas, de formato circular composta de espuma antialérgica, na face inferior courino e na face superior tecido 100% poliéster - dimensões 31X31X63 cm (LxAxP)